

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Julia Lucy - NOVO



REQUERIMENTO Nº

(Da Sra. Deputada JULIA LUCY)

L I D O

Em, 28/02/19

Secretaria Legislativa

Requer tramitação em regime de urgência
do Projeto de Lei nº 148, de 2019, que
altera a Lei nº 6.266, de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:

Requeremos a Vossa Excelência — nos termos do art. 164 c/c o art. 145,
XVI, do Regimento Interno — a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei
nº 148, de 2019, de autoria da Deputada Júlia Lucy, que altera a Lei nº 6.266/2019.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em tela altera a Lei nº 6.266/2019, que dispõe sobre a
obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais utilizarem canudo e copo
fabricados com produtos biodegradáveis.

Embora não haja como negar a importância de uma legislação robusta
que sirva de parâmetro para o trato dos resíduos plásticos, a falta de tempo para se
adequar Lei ocasiona alguns problemas graves, tanto de ordem econômica como no
aspecto da proteção ambiental.

Primeiramente, a repentina mudança da legislação acarreta na perda total
de estoque dos materiais que seriam utilizados, destinando ao lixo uma imensa
quantidade de plástico que sequer foi utilizado. Além do prejuízo financeiro da perda
dos estoques, a reposição dos referidos objetos por produtos feitos de material
biodegradável acarretará custos não previstos, tanto para os particulares como para
a Administração Pública.

Praca Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 – Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 177 / 2019

Folha Nº 01 MC



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Julia Lucy - NOVO



Aliado à perda de estoque e ao custo de reposição do material, os empreendedores ainda sofrem o risco de pesadas sanções, sem a possibilidade de advertência, com multas que variam de R\$1.000,00 (hum mil reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais). É de vital importância destacar que tais sanções podem ser a pena de morte de microempreendedores, que muitas vezes acabam tomando conhecimento da lei apenas na hora da fiscalização.

Ademais, apesar desta Casa Legislativa ter derrubado o veto do Governador ao artigo que prevê prazo para regulamentação da Lei, entendemos que o prazo de até 90 dias é bastante insuficiente para sanar os problemas apontados. Assim, se faz necessário que as alterações previstas no Projeto de Lei nº 148/2019 sejam analisadas e, caso esta Casa assim entenda, aprovadas, no período de tempo mais breve possível, de forma a garantir a necessária segurança jurídica aos estabelecimentos comerciais do Distrito Federal.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em


Julia Lucy
NOVO


Agaciél Maia

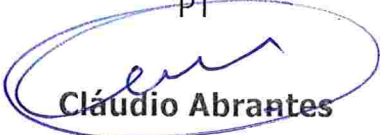
PR


Chico Vigilante

PT

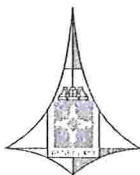

Arlete Sampaio

PT


Cláudio Abrantes

PDT





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Julia Lucy - NOVO




Daniel Donizet

PSL


Eduardo Pedrosa

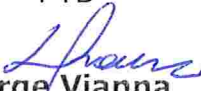
PTC

Hermeto

PHS

Jaqueline Silva

PTB


Jorge Vianna

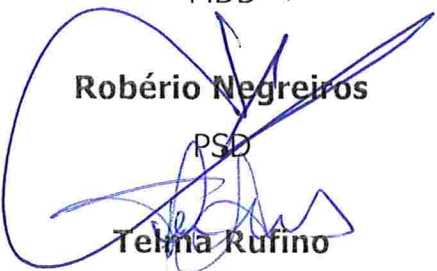
Podemos


Martins Machado

PRB

Rafael Prudente

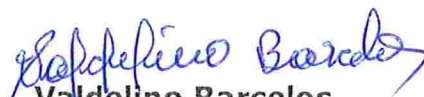
MDB


Robério Negreiros

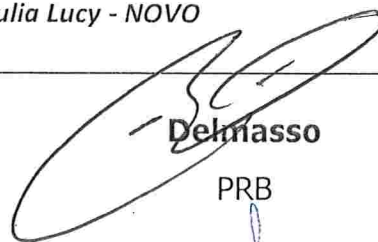
PSD


Telma Rufino

PROS


Valdelino Barcelos

PP


Delmasso

PRB


Fábio Félix

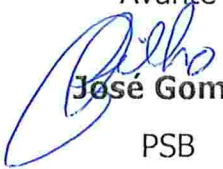
PSOL


Iolando Almeida

PSC

João Cardoso

Avante


José Gomes

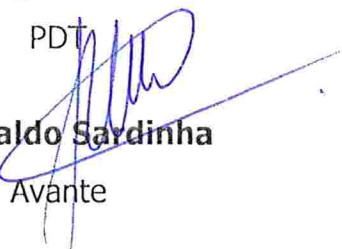
PSB

Leandro Grass

Rede

Prof. Reginaldo Veras

PDT


Reginaldo Sardinha

Avante

Roosevelt Vilela

PSB

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 177/19.

Autoria: Deputado (a) Júlia Lucy (NOVO)

Ao **SPL** para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa para inclusão na Ordem do Dia. (Art. 164 do RICL).

Em 28/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 177 / 2019
Folha Nº. 04 MC